



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DECORATIVOS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E INSUMOS DESTINADOS À CONFECÇÃO E MONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 95.200,42

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h do dia 22/09/2026 às 8h do dia 08/10/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h do dia 08/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 8h30min do dia 08/10/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL: Portal BLL Compras – www.bll.org.br

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até à 0h do dia 05/10/2026





SUMÁRIO

1	DO OBJETO	4
2	DO CREDENCIAMENTO	5
3	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
8	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	13
9	DA FASE DE JULGAMENTO	14
10	DA HABILITAÇÃO	16
10.1.1	Da Habilitação Jurídica	16
10.1.2	Da Regularidade Fiscal e Trabalhista	16
10.1.3	Da Qualificação Econômico-Financeira	17
10.1.4	Da Qualificação Técnica	17
11	DOS RECURSOS	21
12	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
14	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	23
15	DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS	23
16	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
17	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	24
18	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	25
19	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	26





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	27
21	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	27
22	DO PAGAMENTO	27
23	DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	27
24	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
25	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
26	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXO I		33
ANEXO II		49
ANEXO III		50
ANEXO IV		51
ANEXO V		52
ANEXO VI		59



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E INSUMOS DESTINADOS À CONFECÇÃO E MONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA”

O **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.411.156/0001-83, sediado na Av. Bento Gonçalves, nº 1433, centro, por meio do Prefeito Municipal em Exercício Sr. Adriano Piovesan, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1.904 de 17 de março de 2023 e pelas demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para realização de registro de preços para a futura e eventual aquisição parcelada e sob demanda de materiais decorativos, equipamentos de iluminação e insumos destinados à confecção e montagem da ornamentação natalina nos espaços públicos e turísticos do Município de Ametista do Sul – RS.

1.2 A licitação será por itens, conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I).

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Os materiais serão fornecidos de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação de fornecimento, e deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (Av. Bento Gonçalves, 1433 - Centro, Ametista do Sul – RS), em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, durante o horário de expediente administrativo, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, das 07h30 às





11h30min ou das 13h às 17h.

1.5 O prazo para a entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da solicitação de fornecimento.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica;

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS





3.1.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital

3.1.2 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual aptos à participação no presente certame, àqueles que preencham os requisitos da Lei Municipal nº 1.845/2013 e art. 3º da Lei nº 123/2006.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.7 que a proposta foi elaborada de forma independente;





3.3.8 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.9 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

4.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote.

4.6 Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no





sistema até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

4.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10 Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei. nº 14.133, de 2021.

4.13 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.14 A falsidade das declarações o Declarante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 O valor total do item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de AMETISTA DO SUL, que correrão por conta da licitante vencedora.





5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que **os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.**

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





- 6.16** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17** **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.20** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência,





sucessivamente , estabelecida no §1º do mesmo artigo.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e no Termo de Referência.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e alegabilidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios





que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio defuncionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, e deverá:

8.1.1 nos termos do **Anexo III**, ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada**, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

8.1.2 conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, fax, e-mail, este último se houver para contato, bem como, nome, CPF, cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração, e dados bancários para fins de pagamento;





8.1.3 a indicação completa do produto ofertado.

8.1.4 **declaração**, conforme **Anexo V** deste Edital, de possuir todas as condições para a prestação do serviço licitado, tão logo seja solicitado.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

8.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).





d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:2059936563518:::>);

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.





9.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

10.1.1 Da Habilitação Jurídica

- a)** no caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de **Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante **sucursal, filial ou agência**;
- e)** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

10.1.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)**;
- b)** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com





o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

10.1.4 Da Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/materiais compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, em nome da empresa licitante, sendo permitido o somatório de atestados.

10.1.5 Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**Modelo de Declaração Conjunta – Anexo IV**);

10.1.6 Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Modelo de Declaração Conjunta – Anexo IV**);





10.1.7 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Modelo de Declaração Conjunta – Anexo IV**);

10.1.8 Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Modelo de Declaração Conjunta – Anexo IV**);

10.1.9 Declaração de responsabilidade (**Modelo de Declaração Conjunta – Anexo IV**);

10.2 No caso de algum documento ser assinado por procurador, deverá ser apresentado também:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

b) cópia de documento de identidade do procurador.

10.3 Para as declarações que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.**

10.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por





igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.9 A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no máximo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

10.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição





ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/21):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.16.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





10.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 10.9.1.

10.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 DOS RECURSOS

11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:

11.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 11.1.1, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após os atos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, de forma que a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3 O recurso de que trata subitem 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior,





a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 Da aplicação das sanções de multa, advertência e/ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Da aplicação da sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº





123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão aberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.





16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas





condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 Posteriormente, o adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

18.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios





ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

18.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/22 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 No interesse da contratante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

19.3 A decisão da Administração sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da apresentação da solicitação pela Contratada, desde que acompanhada de toda a documentação comprobatória necessária.

19.4 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por





meio de termo indenizatório.

19.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

19.6 O reequilíbrio do contrato deverá prever a possibilidade da justa remuneração da obra e ou serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.7 O Município, também, poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da lei e nas hipóteses previstas neste contrato, inclusive em relação aos casos de extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, que tenham repercussão positiva nas receitas ou despesas da contratada.

19.8 No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA-IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo..

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

23 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos na Lei Orçamentária Anual do Município e serão informados quando da utilização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.





24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 deixar de entregar documentação exigida no certame;

24.1.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.3 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.4 apresentar documentação falsa;

24.1.5 fraudar a licitação ou praticar ato ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

24.1.7 não manter a proposta;

24.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

24.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2 Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;

24.4.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ametista do Sul/RS, pelo prazo de até 3 (três) anos;

24.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja





promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 24.4.3 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

24.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

24.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e as impugnações deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, diretamente na plataforma BLL Compras.

25.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma BLL Compras e no sítio eletrônico oficial da Administração: <https://ametistadosul.rs.gov.br>.

25.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 25.1.

25.4 Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal, fora da plataforma eletrônica BLL Compras e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.





25.5 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

25.6 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

25.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, logado diretamente no portal BLL Compras.

25.8 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

25.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.9.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.

26.6 Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições,





pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

26.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.8 Em qualquer fase deste procedimento licitatório, o pregoeiro e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

26.9 A participação no presente Procedimento Licitatório implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

26.10 A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

26.11 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar..

26.12 A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.

26.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.14 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15 As decisões do pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.

26.16 Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

26.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados





os princípios da isonomia e do interesse público

26.20 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.21 Quaisquer pedidos de informação ou esclarecimento deverão ser formalizados e enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, logado diretamente no portal BLL Compras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura da sessão.

26.22 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no sistema BLL Compras e no sítio eletrônico oficial do Município: <https://ametistadosul.rs.gov.br/>.

26.23 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

26.24 Fica eleito o foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.25 Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Conjunta;

Anexo IV – Declaração de possuir condições para a entrega do objeto licitado nas condições e prazos ofertados;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Ametista do Sul, RS, 21 de setembro de 2026.

GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da contratação: registro de preços para a futura e eventual aquisição parcelada e sob demanda de materiais decorativos, equipamentos de iluminação e insumos destinados à confecção e montagem da ornamentação natalina nos espaços públicos e turísticos do Município de Ametista do Sul – RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais decorativos, equipamentos de iluminação e insumos destinados à confecção e montagem da ornamentação natalina nos espaços públicos e turísticos do Município de Ametista do Sul – RS.

A seleção do fornecedor será efetuada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme estabelecem os arts. 6º, XLI, 17, § 2º, 34 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto está dividido em 43 (quarenta e três) itens independentes, conforme discriminado na planilha detalhada constante no Item 10 deste documento.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo de Ametista do Sul – RS de obter materiais decorativos, equipamentos de iluminação especial para áreas externas e insumos diversos para a confecção, montagem e instalação da ornamentação natalina nos espaços públicos,





praças, avenidas e principais atrativos turísticos do Município. Ametista do Sul possui sua matriz econômica fortemente vinculada ao turismo mineral e cultural, registrando um incremento expressivo no fluxo de visitantes e munícipes durante o período festivo de fim de ano. A ausência de estoque municipal adequado para suprir essas demandas inviabilizaria a execução do projeto decorativo, gerando impacto negativo na imagem da cidade e prejuízos ao comércio local.

A realização da decoração natalina atende diretamente ao interesse público ao promover o fomento da economia e o fortalecimento da identidade turística municipal. O embelezamento dos logradouros públicos estimula a circulação de pessoas, prolonga a permanência de visitantes e aquece setores estratégicos como a rede hoteleira, a gastronomia, os pontos de visitação de garimpos e o comércio de artesanato e pedras preciosas. Além do aspecto econômico, a iniciativa proporciona um ambiente acolhedor e seguro para a comunidade local, resgatando o espírito natalino e fortalecendo o bem-estar social e o sentimento de pertencimento dos munícipes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na implantação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de materiais decorativos, equipamentos de iluminação LED e insumos de confecção, serralheria e fixação destinados à ornamentação natalina do Município.

Esta modelagem se consolida como a mais vantajosa para o interesse público, pois não obriga a Administração a realizar um aporte financeiro integral imediato nem a estocar volumes excessivos de insumos no almoxarifado de uma só vez. O Município estabelecerá uma Ata de Registro de Preços, acionando a empresa detentora dos preços registrados na medida em que a Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo apresentar necessidades reais conforme o avanço do cronograma de produção e montagem das estruturas natalinas.

A execução prática da solução seguirá um fluxo dinâmico e planejado, estruturado nas seguintes etapas:

- a) Emissão da Solicitação de Fornecimento: conforme a necessidade identificada no cronograma de confecção e montagem, a Secretaria da Indústria, Comércio e





Turismo emitirá a solicitação parcial com os quantitativos exatos demandados para a etapa.

- b) Prazo e Condições de Entrega: o fornecedor adjudicado terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Solicitação de Fornecimento, para efetuar a entrega física dos materiais. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos turnos das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em estrita observância ao cronograma determinado pela fiscalização municipal.
- c) Local de Entrega: os materiais serão entregues e descarregados diretamente na Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo (Av. Bento Gonçalves, 1433 - Centro, Ametista do Sul – RS), sem custos adicionais de frete ou logística para o Município.

Para assegurar que a solução atinja o padrão de qualidade exigido e as especificações de segurança elétrica e estrutural necessárias, o recebimento dos bens será rigorosamente fiscalizado por servidores designados, observando-se:

- a) A verificação minuciosa das especificações descritas no edital (ex.: tensão nominal de 220 V, grau de proteção mínimo IP65 para cordões e cascatas de LED, IP44 para tubos e mangueiras, diâmetros dos fios, composição de tecidos/pelúcias, gramatura e bitolas das barras de aço e perfis metálicos);
- b) A rejeição imediata de lotes que descumpram os requisitos técnicos exigidos ou apresentem defeitos de fabricação, avarias físicas ou falhas de funcionamento, devendo a contratada providenciar a substituição do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da garantia mínima de 90 (noventa) dias aplicável aos materiais de iluminação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto desta contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se que a contratação seja realizada por meio de licitação, no Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério





de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Requisitos Técnicos e Especificações dos Materiais

Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem vícios ou defeitos de fabricação, e atender rigorosamente às especificações do Termo de Referência e às normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT, INMETRO e normas de segurança elétrica):

a) Iluminação Exterior (LEDs e Mangueiras):

- Tensão Nominal: Devem operar na tensão de 220 V, compatível com a rede elétrica municipal;

- Grau de Proteção e Vedação: Materiais destinados a áreas externas (como cordões e cascatas) deverão possuir grau de proteção mínimo IP65 (blindados, com revestimento em resina protetora, à prova d'água e intempéries). Tubos snowfall e mangueiras com strobo deverão possuir grau de proteção mínimo IP44 ou superior;

- Composição dos Fios: Fios condutores reforçados (diâmetro de 1,8 mm a 2,2 mm, conforme a especificação de cada item), garantindo resistência mecânica ao vento e à tração durante a montagem.

b) Tecidos e Insumos Têxteis:

- Devidamente acondicionados em rolos ou metros conforme solicitado, sem manchas, rasgos ou imperfeições de tecelagem;

- A fibra siliconada para enchimento deverá ser 100% virgem ou antialérgica, com alta capacidade de retorno e própria para confecção artesanal.

c) Estrutura Metálica e Serralheria:

- As barras de aço carbono, perfis metálicos (metalon) e arames galvanizados deverão apresentar acabamento uniforme, livre de pontos de corrosão ou ferrugem, conforme as bitolas e especificações estipuladas.

4.2. Forma de Fornecimento, Prazo e Local de Entrega

- Forma de Fornecimento: A aquisição dos materiais será efetuada de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão formal de Solicitação de Fornecimento.





- Prazo de Entrega: O prazo para entrega e disponibilização dos materiais solicitados é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Solicitação de Fornecimento.

- Local e Horário de Entrega: Os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (Av. Bento Gonçalves, 1433 - Centro, Ametista do Sul – RS), em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, durante o horário de expediente administrativo, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

- Embalagem e Acondicionamento: Os produtos deverão estar embalados de forma adequada para transporte, devidamente identificados com o número da Nota Fiscal e o item correspondente à solicitação.

4.3. Critérios de Recebimento

- Recebimento Provisório: No ato da entrega, para verificação de volumes, integridade física da embalagem e conferência visual com a Nota Fiscal/Solicitação de Fornecimento.

- Recebimento Definitivo: Em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência técnica detalhada (testes de funcionamento elétrico, verificação de metragens e qualidade dos insumos) realizada pelo fiscal do contrato ou comissão designada.

4.4. Das Sanções e Rescisão Contratual

O instrumento convocatório/contrato estabelecerá as hipóteses de sanções e rescisão contratual em casos de descumprimento das obrigações pelas partes, bem como os procedimentos e penalidades aplicáveis em tais situações, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a proteção dos interesses da Administração Pública.

Dentre as hipóteses de sanção estão:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, os contratos/compromissos administrativos têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras:

- a) De forma unilateral pela Administração;
- b) Por acordo mútuo entre as partes; ou
- c) Por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial.

4.5. Nesse contexto, a **contratada** deverá:

a) fornecer os itens de acordo com as especificações e prazos especificados no edital;

b) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.

Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.

c) manter, durante a vigência do Contrato/Ata de registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

4.6. Por sua vez, a **contratante** deverá:

a) reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;

b) efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto





contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- d) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, em estrita conformidade com as necessidades e o cronograma da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Município de Ametista do Sul – RS, conforme descrito abaixo:

1. Cada aquisição será formalizada por meio da emissão prévia de uma Solicitação de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
2. A Solicitação de Fornecimento indicará discriminadamente o item, a descrição técnica simplificada, o quantitativo exato requisitado, o valor unitário e global praticado na Ata de Registro de Preços, a dotação orçamentária correlata e o local exato da entrega;
3. O prazo máximo para a entrega integral dos produtos solicitados será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento;
4. As entregas deverão ser executadas diretamente na sede da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, situada na Av. Bento Gonçalves, nº 1433 - Centro, no Município de Ametista do Sul/RS, correndo todos os custos de frete, carga, descarga e transporte por conta exclusiva da contratada;
5. O recebimento das mercadorias ocorrerá exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã, das 07h30min às 11h30min, ou da tarde, das 13h às 17h;
6. Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, intactas e limpas, garantindo a proteção adequada contra umidade, sujidades ou impactos durante o transporte;
7. Os equipamentos de iluminação (cordões, cascatas, tubos e mangueiras de LED), tecidos, pelúcias, volumes de fibra siliconada, aviamentos e perfis metálicos deverão vir devidamente acondicionados, identificados, acompanhados de suas especificações/certificados do fabricante e em perfeitas condições para pronto manuseio, confecção artesanal, montagem e





uso;

8. O recebimento dos materiais dar-se-á de forma provisória no ato da entrega, para posterior conferência técnica quantitativa e qualitativa, sendo o recebimento definitivo realizado após a validação da conformidade técnica dos produtos com as especificações exigidas, conforme descrito abaixo:

- a. **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega pelo servidor ou comissão responsável da Secretaria, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas. O responsável assinará o canhoto da Nota Fiscal atestando apenas a entrega física dos volumes.
- b. **Recebimento Definitivo:** Ocorre em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante minuciosa conferência técnica efetuada pelo Fiscal do Contrato designado. Nesta etapa, avaliar-se-ão a qualidade, integridade, metragens, testes elétricos de funcionamento da iluminação e estrita aderência de cada item às especificações do edital.

Observação: a aceitação definitiva fica condicionada à verificação de que os materiais atendem a todos os requisitos do Termo de Referência, incluindo a perfeita integridade, graus de proteção elétrica para uso externo (IP65 e IP44), dimensões e qualidade dos insumos decorativos e estruturais em relação às especificações técnicas exigidas pela Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Município de Ametista do Sul – RS.

Caso o material entregue apresente defeitos, vícios de fabricação, falhas elétricas ou divergência com as especificações técnicas, a contratada deverá realizar a substituição do item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional ao Município.

O prazo de entrega original não será interrompido em caso de necessidade de substituição por erro atribuível ao fornecedor.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

- a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail pmametistadosul@gmail.com que após atestada pelo fiscal do Contrato, será





encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal de Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) a contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objetado presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) a contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

e) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) no ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.806/2022.

Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Recomenda-se a adoção da modalidade de licitação Pregão na forma eletrônica, mais especificamente o Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A contratação será viabilizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), procedimento adequado para a aquisição desses materiais, classificados como bens comuns. Trata-se de itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado, contando com ampla oferta e pronta disponibilidade por parte de diversos fornecedores.





Para o fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP

A Lei Complementar nº 147/2014 introduziu alterações substanciais na Lei Complementar nº 123/2006, com o propósito de incrementar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas.

Uma das modificações de maior impacto foi a substituição da modalidade "poderá" pela expressão "deverá" no artigo 47 da LC nº 123/2006. Tal alteração impõe uma obrigação inquestionável à administração pública de oferecer tratamento diferenciado e simplificado a essas empresas em seus procedimentos de aquisição, com vistas a estimular o desenvolvimento econômico e social.

O artigo 48 da mesma lei estabelece diretrizes para concretizar esse tratamento diferenciado, abrangendo a realização de licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte em contratações com valor de até R\$ 80.000,00, a possibilidade de exigir a subcontratação dessas empresas em obras e serviços, e a reserva de até 25% do objeto da contratação para a participação dessas empresas em processos licitatórios voltados para aquisição de bens divisíveis.

Com base nesses preceitos legais, recomenda-se a adoção da modalidade de Pregão Eletrônico com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para totalidade do certame.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 95.200,42 (noventa e cinco mil e duzentos reais e quarenta e dois centavos)**, conforme valores unitários descritos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1	Cordão 200 LEDs com strobo, 15 metros, fio 2,2 mm, cor roxa, resina de proteção, IP65, blindado, à prova d'água, 220 V, uso externo.	UN	250	68,67
2	Cordão 200 LEDs com strobo, 15 metros, fio 2,2 mm, cor laranja, resina de proteção, IP65, blindado, à prova d'água, 220 V, uso externo.	UN	150	68,67
3	Cordão 200 LEDs com strobo, 15 metros, fio 2,2 mm, cor branco frio, resina de proteção, IP65, blindado, à prova d'água, 220 V, uso externo.	UN	150	68,67
4	Cascata 400 LEDs com strobo, 10 metros e 50 quedas, fio 1,8 mm, cor branca, IP65, blindada, à prova d'água, 220 V, branco frio.	UN	8	123,33
5	Tubo Snowfall 100 cm, revestido em plástico/acrílico, 60 chips cada, totalizando 120 LEDs, IP44 ou superior, à prova d'água, 220 V, branco frio.	UN	100	28,67
6	Mangueira com strobo, 100 metros, 42 LEDs por metro, diâmetro 12 mm, corte a cada metro, uso externo, IP44 ou superior, emissão 360°, à prova d'água, 220 V, branco frio.	RL	2	986,67
7	Mangueira com strobo, 100 metros, 42 LEDs por metro, diâmetro 12 mm, corte a cada metro, uso externo, IP44 ou superior, emissão 360°, à prova d'água, 220 V, branco quente.	RL	2	986,67



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8	Bola de Natal lisa, diâmetro 20 cm, cor vermelha, para composição de decoração natalina.	UN	10	38,67
9	Bola de Natal lisa, diâmetro 30 cm, cor dourada, para composição de decoração natalina.	UN	20	91,67
10	Rolo de tecido veludo cristal, cor vermelha, 95% poliéster e 5% elastano, 1,50 m de largura × 50 m de comprimento.	RL	1	2.416,67
11	Tecido pelo alto sintético, cor branca, 1,50 m de largura × 10 m de comprimento.	RL	1	2.250,00
12	Tecido pelúcia pelo baixo, cor branca, 1,50 m de largura × 10 m de comprimento.	RL	1	1.223,33
13	Rolo de algodão cru grosso, gramatura entre 190 g/m ² e 250 g/m ² , 50 m de comprimento.	RL	1	1.366,67
14	Rolo de linha para máquina reta, acondicionado em cone, comprimento superior a 1.000 metros, cor vermelha.	UN	3	30,00
15	Rolo de linha para máquina reta, acondicionado em cone, comprimento superior a 1.000 metros, cor branca.	UN	3	30,00
16	Rolo de linha para máquina reta, acondicionado em cone, comprimento superior a 1.000 metros, cor prata.	UN	3	30,00
17	Pares de olhos com trava para artesanato, diâmetro de 2,5 cm ou 3 cm, para peças artesanais e elementos decorativos.	UN	5	14,33



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18	Rolo de tecido gorgurão, cor preta, largura de 1,50 m ou superior e 30 m de comprimento.	RL	1	423,33
19	Novelo de lã, cor branca, 100 metros de comprimento, para trabalhos artesanais e confecção de elementos decorativos.	UN	10	30,67
20	Metros de tricoline global, fundo branco e estampa de flores vermelhas, totalizando 10 metros de comprimento.	UN	1	406,67
21	Fibra siliconada para artesanato, própria para enchimento de peças artesanais e elementos decorativos, totalizando 100 kg.	UN	1	6.716,67
22	Rolo de fita de cetim, cor vermelha, 100 metros de comprimento e 10 mm de largura.	RL	1	98,67
23	Espaguete de piscina, material flexível e resistente, para confecção e estruturação de elementos decorativos e artesanais.	UN	20	19,67
24	Rolo de TNT, cor branca, 1,50 m de largura ou superior e 50 m de comprimento.	RL	1	131,00
25	Rolo de TNT, cor vermelha, 1,50 m de largura ou superior e 50 m de comprimento.	RL	1	131,00
26	Rolo de TNT, cor verde, 1,50 m de largura ou superior e 50 m de comprimento.	RL	1	131,00
27	Rolo de arame galvanizado nº 16, 100 metros de comprimento, para confecção,	RL	6	45,67



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	estruturação, fixação e montagem de elementos decorativos.			
28	Rolo de elástico, 100 metros de comprimento, para trabalhos de confecção e artesanato.	RL	2	121,67
29	Passa-fita, cor branca, 2 cm de largura e 15 metros de comprimento, para acabamento e ornamentação.	RL	5	43,00
30	Gripir/guipir, cor branca, 7 cm de largura, para acabamento e ornamentação de peças decorativas.	M	5	161,67
31	Festão, 10 metros de comprimento, cor verde, 12 cm de largura, material flexível, para decoração natalina.	UN	100	52,67
32	Rolo de fita aramada, 4,0 cm de largura x 10 metros de comprimento, tema natalino, para ornamentação e composição de elementos decorativos.	RL	100	53,00
33	Flores artificiais de poinsettia de Natal, cor roxo/violeta, material sintético, para arranjos, guirlandas, árvores, painéis e demais elementos de decoração natalina.	UN	100	32,67
34	Flores artificiais de poinsettia de Natal, cor ametista, material sintético, para arranjos e demais elementos de decoração natalina.	UN	100	32,67
35	Papai Noel em pelúcia, 25 cm de altura, para decoração e ornamentação natalina.	UN	50	104,41
36	Mamãe Noel em pelúcia, 25 cm de altura, para decoração e ornamentação natalina.	UN	50	115,38



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



37	Barra de aço carbono redonda, diâmetro 8,0 mm, comprimento 12 m.	UN	6	40,61
38	Barra de aço carbono redonda, diâmetro 4,5 mm, comprimento 12 m.	UN	12	14,77
39	Perfil metálico tubular quadrado (metalon), seção 20 × 20 mm, em aço carbono.	UN	4	55,94
40	Arame de aço galvanizado, rolo com 1 kg.	RL	2	40,58
41	Abraçadeira de nylon (plástica), dimensões 200 × 4,8 mm, cor incolor, pacote com 100 unidades.	PAC	15	22,47
42	Abraçadeira de nylon (plástica), dimensões 500 × 4,8 mm, cor incolor, pacote com 100 unidades.	PAC	8	34,97
43	Tela plástica multiuso reforçada, confeccionada em PEAD, com tratamento anti-UV, 1,5 m de largura × 10 m de comprimento.	RL	10	10,09

Essas quantidades refletem a necessidade atual de materiais decorativos, equipamentos de iluminação LED, insumos têxteis, artigos para artesanato e materiais de estrutura metálica para a confecção, montagem e manutenção da ornamentação natalina e preveem atender de forma adequada à demanda da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Município de Ametista do Sul – RS.

A estimativa é baseada em critérios de eficiência operacional e na capacidade de atender de maneira abrangente às demandas de confecção artesanal, iluminação de áreas externas, ornamentação dos espaços públicos e pontos turísticos, bem como de fomento ao turismo e acolhimento aos munícipes e visitantes durante as festividades de fim de ano promovidas pela Secretaria.

Desse modo, vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALISSON RAFAEL DIERINGS

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Valor à nossa terra, respeito por nossa gente

Ametista do Sul | Rio Grande do Sul | Adm 2025/2028



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme tabela anexada ao TERMO DE REFERÊNCIA dos itens relacionados no Edital, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ESPECIFICAR O ITEM CONSTANTE NA TABELA, COM A DESCRIÇÃO COMPLETA E APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.

.....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por Extenso)

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

A proposta terá validade de _____ (_____) dias (prazo definido no Edital), a partir da data de abertura do Pregão.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre o fornecimento, para a perfeita entrega do objeto ora licitado no município de AMETISTA DO SUL.

A proponente declara que possui todas as condições para a entrega do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

_____, _____, de ____ de 2026.





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de AMETISTA DO SUL, que:

- 1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. **Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).**
- 2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências da prestação dos serviços, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 6) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)





ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 033/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui condições para a execução do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos ofertados.

AMETISTA DO SUL, RS, _____ de _____ de 2026.

(representante legal/CPF)





ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Ametista do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.411.156/0001-83, com sede administrativa à Av. Bento Gonçalves, 1433, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o Prefeito Municipal, Sr. Gilmar da Silva, CPF nº 939.071.090-15, RG nº 1074245125, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro de Castro, nº 955, Centro, na cidade de Ametista do Sul, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº /2026, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Agente de Contratação, João Francisco Santos da Silva, homologada em .../.../2026, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 28, do Decreto Municipal nº 1904/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no





caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.





5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita mediante ordem de fornecimento, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens de fornecimento poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pela Administração, em dias úteis, das 07h30 às 11h30min ou das 13h às 17h.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de fornecimento e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no





prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES





7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados no prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o gerenciamento da execução dos serviços será conduzida pela Secretaria Municipal responsável pela solicitação, por meio do fiscal do contrato previamente designado na Portaria nº 100/2025. Esse fiscal será responsável por garantir que os termos do contrato sejam estritamente cumpridos, incluindo a qualidade dos materiais fornecidos, a conformidade com as especificações acordadas e o cumprimento dos prazos de entrega.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 A Administração promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao





previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a Administração Municipal;
- b) uma para a empresa registrada; e
- c) uma para publicação no PNCP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s)





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

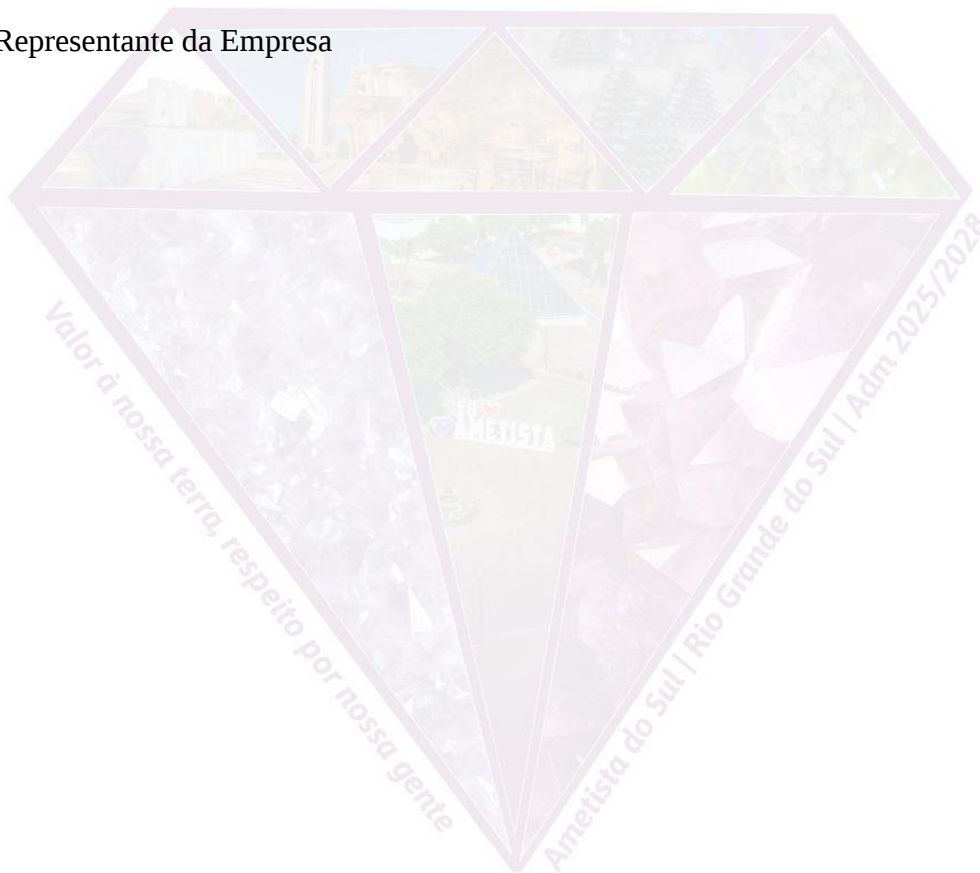
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Ametista do Sul, RS, em ____ de _____ de 2026.

Administração Municipal

Representante da Empresa



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.411.156/0001-83, com sede administrativa à Av. Bento Gonçalves, 1433, Centro, AMETISTA DO SUL, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilmar da Silva, CPF nº 939.071.090-15, RG nº 1074245125, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro de Castro, nº 955, Centro, na cidade de Ametista do Sul.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, localizada à Rua _____, _____, bairro, na cidade de _____, estado do _____, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, na cidade de _____, estado do _____.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº .../2026, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA _____, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
------	--------	-----	-----------	-----------





--	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro: este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global estimado deste contrato é de **R\$** (), de acordo com a proposta vencedora do presente processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos processar-se-ão obedecendo o seguinte:

g) a **CONTRATADA** deverá enviar, Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail **pmametistadosul@gmail.com** que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATANTE**;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão conter, em local de fácil visualização, o número do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2026** e o número do **PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2026**, a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

h) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal de Ordem Cronológica de Pagamentos.

i) a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objetado presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.





j) a **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

k) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

l) no ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.806/2022.

Parágrafo Único – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – A vigência deste Contrato será de ... (.....) a contar da sua assinatura.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a partir de recursos próprios do município, mediante dotação orçamentária descrita abaixo:

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) pagar a **CONTRATADA** os valores correspondentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos.
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos e/ou dúvidas atinentes ao objeto deste





contrato, quevenham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

- d) exercer fiscalização sobre a execução do presente contrato de modo a comprovar se estão emacordo com o ajustado
- e) comunicar a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviços einterromper imediatamente a mesma, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente as cláusulas constantes neste instrumento contratual.
- b) prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados no edital;
- c) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto em AMETISTA DO SUL.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- b) Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Após o décimo trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a





gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art.138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº/2026, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE**, através do servidor, como fiscal de contrato, e o, como gestor de contrato, devidamente designados para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Caberá ao fiscal, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes aos serviços.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.





DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de RODEIO BONITO, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

AMETISTA DO SUL, RS, _____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br